



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 16 de março de 2023
(OR. en)

7493/23

**Dossiê interinstitucional:
2023/0068(BUD)**

**FIN 321
SOC 185**

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	16 de março de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 129 final
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) na sequência de uma candidatura da Espanha — EGF/2022/003 ES/Alu Ibérica

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 129 final.

Anexo: COM(2023) 129 final



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 16.3.2023
COM(2023) 129 final

2023/0068 (BUD)

Proposta de

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

**relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos
Trabalhadores Despedidos (FEG) na sequência de uma candidatura da Espanha —
EGF/2022/003 ES/Alu Ibérica**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CONTEXTO DA PROPOSTA

1. As regras aplicáveis às contribuições financeiras do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) estão estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013¹.
2. Em 30 de novembro de 2022, a Espanha apresentou a candidatura EGF/2022/003 ES/Alu Ibérica a uma contribuição financeira do FEG, na sequência de despedimentos na Alu Ibérica LC S.L. (Alu Ibérica), em Espanha.
3. Após avaliação da referida candidatura, a Comissão concluiu que, em conformidade com todas as disposições aplicáveis do Regulamento (UE) 2021/691, estão reunidas as condições para a concessão de uma contribuição financeira ao abrigo do FEG.

SÍNTESE DA CANDIDATURA

Candidatura ao FEG	EGF/2022/003 ES/Alu Ibérica
Estado-Membro	Espanha
Regiões em causa (NUTS ² nível 2)	Galícia (ES11)
Data de apresentação da candidatura	30 de novembro de 2022
Data do aviso de receção da candidatura	14 de dezembro de 2022
Data do pedido de informações complementares	14 de dezembro de 2022
Prazo para a apresentação de informações complementares	5 de janeiro de 2023
Prazo para a conclusão da avaliação	16 de março de 2023
Critério de intervenção	Artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) 2021/691
Empresa	Alu Ibérica LC S.L. (Alu Ibérica)
Setor(es) de atividade económica (Divisão da NACE Revisão 2) ³	Divisão 24 (Indústrias metalúrgicas de base)
Período de referência (quatro meses):	10 de maio de 2022 – 10 de setembro de 2022
Número de despedimentos durante o período de referência (a)	303

¹ JO L 153 de 3.5.2021, p. 48.

² Regulamento Delegado (UE) 2019/1755 da Comissão, de 8 de agosto de 2019, que altera os anexos do Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS). JO L 270 de 24.10.2019, p. 1.

³ JO L 393 de 30.12.2006, p. 1.

Número de despedimentos antes ou após o período de referência (b)	0
Número total de despedimentos (a + b)	303
Número total de beneficiários elegíveis	303
Número total de beneficiários visados	303
Orçamento para serviços personalizados (EUR)	1 429 400
Orçamento para a execução do FEG ⁴ (EUR)	70 600
Orçamento total (EUR)	1 500 000
Contribuição do FEG (85 %) (EUR)	1 275 000

AValiação da candidatura

Procedimento

4. Em 30 de novembro de 2022, a Espanha apresentou a candidatura EGF/2022/003 ES/Alu Ibérica no prazo de 12 semanas a contar da data em que foram cumpridos os critérios de intervenção previstos no artigo 4.º do Regulamento (UE) 2021/691. A Comissão confirmou a receção da candidatura e pediu informações complementares às autoridades espanholas em 14 de dezembro de 2022. Essas informações foram transmitidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data do pedido. O prazo de 50 dias úteis a contar da receção da candidatura completa, de que a Comissão dispõe para concluir se a candidatura cumpre as condições para atribuição de uma contribuição financeira, termina em 16 de março de 2023.

Elegibilidade da candidatura

Empresas e beneficiários em causa

5. A candidatura diz respeito a 303 trabalhadores despedidos cuja atividade cessou na empresa Alu Ibérica. A empresa operava no setor económico classificado na divisão 24 da NACE Rev. 2 (Indústrias metalúrgicas de base). Os despedimentos ocorreram na região NUTS 2 da Galicia (ES 11).

Crítérios de intervenção

6. As autoridades espanholas apresentaram a candidatura ao abrigo do critério de intervenção previsto no artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) 2021/691, que requer a cessação da atividade de pelo menos 200 trabalhadores despedidos durante um período de referência de quatro meses numa empresa de um Estado-Membro, incluindo trabalhadores despedidos em empresas fornecedoras ou produtoras a jusante e/ou trabalhadores independentes cuja atividade tenha cessado.
7. O período de referência de quatro meses decorreu de 10 de maio de 2022 a 10 de setembro de 2022.
8. Durante o período de referência, foram despedidos 303 trabalhadores da Alu Ibérica.

Cálculo dos despedimentos e da cessação de atividade

9. Nos termos do artigo 6.º, primeiro parágrafo, alínea a), em conjugação com o artigo 5.º, primeiro parágrafo, alínea c), do Regulamento (UE) 2021/691, a cessação

⁴ Nos termos do artigo 7.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/691.

das atividades dos trabalhadores despedidos durante o período de referência foi calculada a contar da data do termo efetivo ou da caducidade do contrato de trabalho.

Beneficiários elegíveis

10. O número total de beneficiários elegíveis é 303.

Descrição dos acontecimentos que conduziram aos despedimentos e à cessação de atividade

11. Na origem destes despedimentos está a perda de competitividade decorrente do aumento dos preços da energia e de matérias-primas como o magnésio, juntamente com a diminuição dos preços do alumínio a nível mundial em resultado da sobrecapacidade de produção na China, que levou a Alu Ibérica a entrar em liquidação⁵.
12. A indústria primária de alumínio da UE, constituída por 12 fundições localizadas em oito Estados-Membros, representa 3 % da produção mundial⁶. Sendo uma indústria eletrointensiva, é muito dependente da competitividade e da estabilidade dos preços da eletricidade. O alumínio é um dos setores mais vulneráveis ao aumento dos preços da energia.
13. Segundo a Eurometaux, o organismo comercial de metais não ferrosos, os produtores suportaram, em 2022, custos de eletricidade e gás dez vezes mais elevados do que em 2021, muito superiores ao preço de venda dos seus produtos⁷. Entre outubro de 2021 (altura em que os preços da energia começaram a subir) e outubro de 2022⁸, a produção de cerca de um milhão de toneladas de alumínio foi interrompida ou abandonada devido ao aumento dos preços da energia e às dificuldades em garantir contratos de energia a preços fixos a longo prazo.
14. Em dezembro de 2021, a Alcoa⁹ reduziu a produção de alumínio (227 000 toneladas) em San Ciprián (Espanha) até 2024¹⁰. No segundo trimestre de 2022, a Aluminium Dunkerque, a maior fundição primária de alumínio da Europa, reduziu a produção em 22 % (63 800 toneladas)¹¹; enquanto a Speira diminuiu 50 % da sua produção na fábrica «Rheinwerk», em Neuss, até nova ordem. A produção será reduzida para 70 000 toneladas de metal primário por ano¹². Esta vaga de cortes segue-se ao encerramento por tempo indefinido da fundição de alumínio da Norsk Hydro, na Eslováquia¹³, e da Alu Ibérica¹⁴, em Espanha.

⁵ [A Alu Ibérica entrou em falência voluntária desde dezembro de 2021, depois de o tribunal ter acreditado o seu estado de insolvência. Em 22 de fevereiro de 2022, o Tribunal de Comércio n.º 2 de A Coruña declarou a dissolução da Alu Ibérica LC e concordou em dar início ao processo de liquidação.](#)

⁶ [European aluminium activity report 2021-2022.](#)

⁷ [Carta dirigida à presidente do Parlamento Europeu, Roberta Metsola, ao presidente do Conselho Europeu, Charles Michel, à presidente da Comissão Europeia, Ursula Von der Leyen \(setembro de 2022\).](#)

⁸ [European aluminium](#) e [Euroactiv](#).

⁹ Alcoa Corporation é o oitavo maior produtor mundial de alumínio, com instalações nos EUA, na Europa (Islândia, Noruega, Países Baixos, Hungria e Espanha), na Austrália e no Brasil.

¹⁰ <https://aluminiuminsider.com/alcoa-to-curtail-aluminium-production-at-san-ciprian-until-2024/>

¹¹ <https://aluminiuminsider.com/aluminium-dunkerque-to-cut-production-by-over-one-fifth-due-to-high-power-prices/>

¹² www.speira.com/newsroom/speira-to-curtail-50-of-rheinwerk-smelter-production/

¹³ www.alcicle.com/news/hydro-to-shut-down-primary-aluminium-production-in-slovakia-recycling-operations-to-continue-83294

15. A interrupção ou o encerramento da produção na Europa desencadeia um aumento das importações. O volume das importações de alumínio da UE provenientes da China aumentaram, em média, 20 % entre fevereiro e junho de 2022, em comparação com o mesmo período do ano anterior¹⁵; e 13 % a partir da Rússia entre março e junho de 2022, em comparação com 2021¹⁶.
16. De acordo com a Eurometaux¹⁷, a China concentra mais de metade da produção mundial de minerais e metais transformados e é o principal fornecedor da UE de várias matérias-primas essenciais (em especial, o magnésio, um material vital na produção de alumínio). A China tem um monopólio quase total da produção mundial de magnésio (89 %) e fornece cerca de 93 % das necessidades da UE desde que a UE encerrou a sua última unidade de produção de magnésio em 2001. No quarto trimestre de 2021, verificou-se uma escassez de magnésio chinês provocada pelo aumento do custo do carvão na China. Os preços à vista do magnésio aumentaram 157 %, em média, entre setembro e outubro de 2021¹⁸. A escassez causou grandes preocupações nas fundições de alumínio europeias devido aos efeitos potencialmente catastróficos de uma rutura da oferta de magnésio na produção de alumínio.
17. A China subvencionou consideravelmente a sua produção doméstica de metais e outros materiais estratégicos através da sua estratégia industrial «Made in China 2025». Consequentemente, a indústria chinesa desenvolveu sobrecapacidades de vários metais, como o tungsténio, o chumbo e, em especial, o alumínio¹⁹. De acordo com a OCDE, a crescente posição dominante da China na indústria do alumínio provocou perturbações substanciais noutros países e nos padrões do comércio mundial²⁰.

Impacto esperado dos despedimentos na economia local, regional ou nacional e no emprego

18. Os territórios mais afetados pela falência de Alu Ibérica e pelos despedimentos subsequentes são a região A Coruña de nível NUTS 3 e a cidade com o mesmo nome.
19. Em 2020, o impacto da pandemia induziu uma queda significativa das taxas de atividade e de emprego (3,20 % e 4,66 %, respetivamente) em A Coruña. Do mesmo modo, a taxa de desemprego aumentou consideravelmente, situando-se nos 11,63 % em 2020. Apesar da melhoria registada desde então, a taxa de desemprego era de

¹⁴ <https://www.poderjudicial.es/cgpj/gl/Poder-Xudicial/Tribunais-Superiores-de-Xustiza/TSX-Galicia/Sala-de-prensa/Comunicados-de-prensa/Un-Xulgado-da-Coruna-aproba-o-plan-de-liquidacion-de-Alu-Iberica-LC-presentado-pola-administracion-concursal>

¹⁵ www.euractiv.com/section/politics/short_news/european-industry-eyes-china-as-aluminium-factories-shut/

¹⁶ Euroactiv citando a Reuters.

¹⁷ Documentos de estratégia da Eurometaux intitulado «Overcoming EU metals strategic dependencies is a key solution for EU's Green Deal success» (novembro de 2021).

¹⁸ www.fastmarkets.com/insights/magnesium-still-considered-a-risky-market-supply-challenges-loom-2022-preview

¹⁹ <https://eurometaux.eu/media/1623/press-release-new-study-shows-massive-distortions-in-chinas-nonferrous-metals-industry-252017.pdf>

²⁰ «Measuring distortions in international markets: the aluminium value chain». Documento de trabalho da OCDE sobre política comercial n.º 218, p. 49.

9,50 %²¹ no terceiro trimestre de 2022 (últimos dados disponíveis), ou seja, 3,5 pontos percentuais acima da média da UE (6 %)²².

20. Grandes empresas como a Alu Ibérica (com 250 ou mais trabalhadores) representam 0,1 % da atividade total na Galícia, onde 93 % das empresas têm cinco ou menos trabalhadores, incluindo 67,64 % que não têm trabalhadores²³.
21. Devido à dimensão da empresa, o encerramento da Alu Ibérica tem um impacto significativo no mercado de trabalho e na economia da cidade de A Coruña. Segundo as autoridades espanholas, a Alu Ibérica gerou um volume de negócios superior a 130 milhões de EUR, com um impacto económico significativo nos agentes locais envolvidos no processo de produção: despesas de pessoal de 20 milhões de EUR, serviços externos de 80 milhões de EUR e impostos locais de cerca de 1,5 milhões de EUR.
22. Em setembro de 2022, o número total de trabalhadores (ou seja, pessoas inscritas na segurança social) na cidade de A Coruña ascendia a 93 341, 7 479 dos quais são trabalhadores da indústria transformadora. Segundo as autoridades espanholas, cada perda direta de postos de trabalho no setor provoca a perda de 1,03 postos de trabalho em empresas auxiliares. Assim, o impacto do encerramento da Alu Ibérica está estimado em 615 postos de trabalho perdidos (303 postos de trabalho diretos e 312 em empresas auxiliares), o que representa uma perda de 8,2 % dos postos de trabalho na indústria transformadora.
23. O contexto da crise da COVID-19 associado à guerra de agressão russa contra a Ucrânia agravou as perspetivas de desenvolvimento económico. O atual aumento da inflação, em especial o aumento dos preços das matérias-primas e da energia, reduz as margens das empresas e a sua competitividade. Para 2023, a Autoridade Independente para a Responsabilidade Orçamental (AIReF) prevê um aumento limitado do PIB da Galiza de 0,6 %²⁴. As previsões de emprego são pessimistas para 2023, com um aumento de cerca de 0,2 %²⁵. Este ambiente de incerteza aponta para uma redução da contratação em 2023.
24. Os trabalhadores na faixa etária 45+ já se encontram em desvantagem no mercado de trabalho regional. Em A Coruña, 60 % dos candidatos a emprego registados pertencem a este grupo etário²⁶. De acordo com as autoridades espanholas, 35 % dos trabalhadores despedidos da Alu Ibérica pertencem à faixa etária 45+, prevendo-se que os despedimentos tenham um forte impacto no desemprego deste grupo.
25. Além disso, uma vez que a empresa está em processo de falência, os trabalhadores despedidos não receberão qualquer apoio à reafetação financiado pela empresa que procede aos despedimentos.
26. As autoridades regionais consideram que os trabalhadores despedidos de Alu Ibérica necessitarão de apoio suplementar para superar os problemas do mercado de trabalho local acima descritos e encontrar novos empregos.

²¹ Dados do [Relatório sobre o mercado de trabalho da província de A Coruña](#), Ministério do Trabalho e da Economia Social, SEPE, 2021.

²² [Taxa de desemprego na UE em outubro de 2022](#).

²³ [Instituto de Estatística da Galiza](#).

²⁴ <https://www.lavozdegalicia.es/noticia/galicia/2022/10/13/autoridad-fiscal-ve-factibles-previsiones-2023-presupostos-xunta-ve-elevadas/00031665685016964907832.htm>

²⁵ [Ibid.](#)

²⁶ [SEPE - Dados sobre o desemprego registado, dezembro de 2022](#).

Aplicação do Quadro de qualidade da UE para a antecipação da mudança e de processos de reestruturação

27. A Espanha descreveu de que forma foram tidas em conta as recomendações formuladas no Quadro de qualidade da UE para a antecipação da mudança e de processos de reestruturação no caso vertente. As autoridades galegas acompanharam o processo de falência para garantir o respeito pelos direitos dos trabalhadores e procurar alternativas para a manutenção da atividade industrial (a principal exigência dos trabalhadores), quer no mesmo setor, quer através da reestruturação operacional das instalações por parte de um novo investidor.
28. A Espanha salienta que os organismos públicos acompanham os processos de reestruturação e gerem os pedidos de despedimentos coletivos, embora sem capacidade de autorização/recusa. Estes organismos podem, no entanto, estabelecer programas que promovam a criação de emprego em parceria com organismos locais ou público-privados (agências de reafetação).
29. A obrigação legal de prestar aos trabalhadores assistência na procura de emprego, orientação profissional e formação durante seis meses não se aplica às empresas em processos de falência. A Espanha candidata-se a cofinanciamento do FEG para complementar os serviços gerais oferecidos aos trabalhadores pelo serviço de emprego regional (Emprego Galicia).
30. No que diz respeito às atividades empreendidas para prestar assistência aos trabalhadores despedidos, a Espanha informou que o serviço Emprego Galicia proporcionou aos trabalhadores acesso aos seus serviços gerais (apoio à procura de emprego, aconselhamento e formação profissionais).

Complementaridade com as ações financiadas pelos fundos nacionais ou da União

31. As autoridades espanholas indicaram que as medidas específicas abaixo descritas que beneficiam de contribuições financeiras do FEG não receberão contribuição financeira de outros instrumentos financeiros da União.
32. O pacote coordenado de serviços personalizados complementa as ações financiadas por outros fundos nacionais ou da UE. Os serviços de aconselhamento e formação profissionais do serviço Emprego Galicia beneficiam do financiamento do FSE e do NextGeneration EU.

Procedimentos de consulta dos beneficiários visados, dos seus representantes ou dos parceiros sociais, bem como das autoridades locais e regionais

33. Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2021/691, a Espanha indicou que a Associação das Indústrias Metalúrgicas e Tecnologias Associadas da Galiza (ASIME)²⁷ e os sindicatos CCOO²⁸ e UGT²⁹, parceiros sociais que participam no diálogo social na Galiza, apoiaram o Governo Regional da Galiza (Xunta de Galicia) na preparação da candidatura, fornecendo informações pormenorizadas sobre o setor do alumínio e o mercado de trabalho conexo. O pacote coordenado de serviços personalizados foi definido em consulta com os parceiros sociais e debatido

²⁷ A ASIME é uma associação de empregadores que inclui mais de 600 empresas da Galiza ativas em setores como a indústria automóvel, a metalomecânica e os transportes; energia naval, marítima e marinha; estruturas e construção metálicas; aeronáutica; alumínio (extrusão, carpintaria e vedações); logística e sistemas de informação e de comunicação.

²⁸ Federação da Indústria de CCOO Galicia.

²⁹ Federação de Indústrias Metalúrgicas e Indústrias Conexas da UGT (MCA-UGT).

em duas reuniões, em 2 e 10 de novembro de 2022. Mercê de um acordo de colaboração, os parceiros sociais participarão igualmente na execução dos serviços.

Beneficiários visados e medidas propostas

Beneficiários visados

34. Estima-se que venham a participar nas medidas 303 trabalhadores despedidos. Nos termos do artigo 8.º, n.º 7, alínea f), do Regulamento (UE) 2021/691, a repartição apresentada dos trabalhadores por género, grupo etário e nível de habilitações é a seguinte:

Categoria		Número de beneficiários visados	
Género:	Homens	293	(96,7 %)
	Mulheres	10	(3,3 %)
	Pessoas não binárias	0	(0,0 %)
Grupo etário:	Menos de 30 anos:	0	(0,0 %)
	30-54 anos:	294	(97,0 %)
	Mais de 54 anos:	9	(3,0 %)
Nível de habilitações	Ensino básico ou menos ³⁰	15	(5,0 %)
	Ensino secundário ³¹ ou pós-secundário ³²	273	(90,0 %)
	Ensino superior ³³	15	(5,0 %)

Medidas propostas

35. Os serviços personalizados a prestar aos trabalhadores despedidos consistem nas medidas a seguir descritas:
- Serviços de informação geral e seminários de preparação. Esta é a primeira medida a ser disponibilizada a todos os beneficiários visados e inclui informações gerais sobre os programas de aconselhamento e formação, subsídios e incentivos disponíveis, bem como a definição do perfil dos trabalhadores. Nos seminários de preparação serão dadas informações mais pormenorizadas sobre possibilidades de reafetação, os setores onde são necessários certificados de competências ou licenças profissionais, a certificação de competências e competências sociais adquiridas em situações de trabalho. Estão também previstos seminários na área do empreendedorismo.

³⁰ CITE 0-2

³¹ CITE 3

³² CITE 4

³³ CITE 5-8

- Ao longo do período de execução, será prestada orientação profissional com vista ao emprego por conta de outrem ou por conta própria.
- Formação. A oferta de formação incluirá 1) **formação em competências-chave e competências horizontais**, em especial competências informáticas básicas necessárias para a procura de emprego; 2) **reconhecimento de aprendizagens anteriores**: preparação para testes com vista ao reconhecimento das competências adquiridas através de experiência profissional; 3) **formação profissional de requalificação**, nomeadamente nas áreas da manutenção de edifícios e equipamento urbano, operações de entreposto, logística de armazéns, operadores de plataformas e empilhadores, automatização industrial, certificado Scrum Master³⁴, etc. A formação de requalificação visa proporcionar novas competências profissionais que fazem parte do Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais; e 4) **formação profissional para a melhoria das competências**, como a realidade virtual e aumentada para produtos de alumínio, soluções CAD/CAM³⁵ aplicadas a componentes e peças de alumínio, ligas por medida³⁶, tratamento de aluminós (lacquering, anodização e avivamento químico), fabrico de aditivos a laser e uma variedade de técnicas de soldadura, tais como as técnicas de soldadura por FSW³⁷ e MAG a laser híbrido³⁸, sistemas de soldadura por arco elétrico monitorizados, etc.. Será disponibilizada formação na área do empreendedorismo aos que considerem optar pelo trabalho por conta própria.
- Assistência à procura intensiva de emprego, incluindo a procura ativa de oportunidades de emprego a nível local e regional (também para trabalhadores independentes) e a correspondência entre oferta e procura.
- Orientação após a reinserção no emprego. Os trabalhadores que regressem ao mundo do trabalho beneficiarão de orientação nos primeiros meses, a fim de evitar eventuais problemas nas suas novas funções.
- Incentivos. Serão disponibilizados vários incentivos: 1) **incentivo à participação**. Os trabalhadores que participem nas medidas e sigam o percurso de reinserção acordado receberão até 400 EUR (em pagamento único ou em prestações); 2) **contribuição para as despesas de deslocação** (0,19 EUR/km, acrescido de outros custos relacionados com portagens e estacionamento, quando devidamente justificados, e reembolso dos custos de transporte público); 3) **contribuição para as despesas com cuidados a pessoas dependentes**. Os trabalhadores com responsabilidades de prestação de cuidados (a filhos, idosos ou pessoas com deficiência) receberão 20 EUR por dia de participação nas medidas. Este subsídio destina-se a cobrir os custos adicionais que devem suportar os participantes com responsabilidades de cuidados para poderem participar em ações de formação ou outras medidas; 4) **incentivos à recolocação**. Os que regressem ao trabalho como trabalhadores

³⁴ Um Scrum Master é um facilitador responsável pela gestão do intercâmbio de informações entre os membros de uma equipa. Scrum é um quadro de gestão de projetos que permite a uma equipa comunicar e auto-organizar-se para fazer mudanças rapidamente.

³⁵ Desenho assistido por computador (CAD) e produção assistida por computador (CAM).

³⁶ A formação centrou-se nas propriedades mecânicas e na análise estrutural de materiais compósitos, bem como na produção sustentável em instalações de reciclagem e refundição.

³⁷ Friction Stir Welding.

³⁸ Metal Active Gas (soldadura MAG).

por conta de outrem ou por conta própria receberão 200 EUR por mês, por um período máximo de seis meses. Assim se pretende incentivar os trabalhadores, em especial os mais velhos, a permanecerem no mercado de trabalho e encorajar o reingresso rápido no emprego.

36. Os setores emergentes e mais dinâmicos estão constantemente a incorporar novas técnicas de trabalho e novas tecnologias nos processos de produção. Por esse motivo, foi dada prioridade às competências necessárias na digitalização, na robotização e na transição para uma economia verde (como as relacionadas com a nova mobilidade, os novos combustíveis, as tecnologias elétricas, etc.) aquando da conceção da oferta de formação. A este respeito, a ASIME tem sido um interveniente fundamental.
37. A maioria das ações de formação propostas para a melhoria das competências está em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/691, tal como a formação sobre ligas por medida, que se centra na produção sustentável em instalações de reciclagem e refundição.
38. As ações propostas, aqui descritas, constituem medidas ativas do mercado de trabalho que se enquadram nas ações elegíveis definidas no artigo 7.º do Regulamento (UE) 2021/691. Estas ações não substituem as medidas passivas de proteção social.
39. As autoridades espanholas forneceram as informações exigidas sobre as medidas que as empresas têm de empreender por força da legislação nacional ou das convenções coletivas. Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/691, as autoridades espanholas confirmaram que a contribuição financeira do FEG não irá substituir nenhuma dessas medidas.

Orçamento previsto

40. O total dos custos estimados é de 1 500 000 EUR, incluindo despesas com serviços personalizados no valor de 1 429 000 EUR e despesas com atividades de preparação, gestão, informação e publicidade, controlo e elaboração de relatórios no valor de 70 600 EUR.
41. A contribuição financeira total solicitada ao FEG ascende a 1 275 000 EUR (85 % dos custos totais).
42. Nos termos do artigo 8.º, n.º 7, alínea m), do Regulamento (UE) 2021/691, as autoridades espanholas especificaram que o pré-financiamento nacional e o cofinanciamento são concedidos pela Consellería de Promoción de Emprego e Igualdade (ministério regional do emprego e da igualdade).

Medidas	Número estimado de participantes	Custo estimado por participante (em EUR) ³⁹	Custos totais estimados (em EUR) ⁴⁰
Serviços personalizados (medidas ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2, segundo parágrafo, alínea a), do Regulamento (UE) 2021/691)			

³⁹ A fim de evitar casas decimais, as estimativas dos custos por trabalhador foram arredondadas. Contudo, o arredondamento não tem impacto no custo total de cada medida, o qual corresponde ao que foi indicado na candidatura apresentada pela Espanha.

⁴⁰ Os totais não correspondem devido a arredondamentos.

Serviços de informação geral e seminários de preparação (<i>acogida y diagnóstico inicial</i>)	303	100	30 300
Orientação profissional (<i>orientación laboral</i>)	205	500	102 500
Formação (<i>formación transversal, de especialización dentro del setor, de recualificación fuera del setor y en autoempleo</i>)	265	2 545	674 500
Assistência intensiva à procura de emprego (<i>apoyo a la recolocación, prospección laboral</i>)	180	1 300	234 000
Orientação após a reinserção no emprego (<i>seguimiento en el empleo</i>)	150	250	37 500
Subtotal a): Percentagem do pacote de serviços personalizados	—		1 078 800 (75,47 %)
Subsídios e incentivos (medidas ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2, segundo parágrafo, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/691)			
Incentivos (<i>beca de participación, beca de desplazamiento, incentivo para la inserción laboral por cuenta ajena o propia, incentivo para la conciliación</i>)	215	1 631	350 600
Subtotal b): Percentagem do pacote de serviços personalizados	—		350 600 (24,53 %)
Atividades nos termos do artigo 7.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/691			
1. Atividades de preparação	—		0
2. Gestão	—		47 267
3. Informação e publicidade	—		14 933
4. Controlo e elaboração de relatórios	—		8 400
Subtotal c): Percentagem dos custos totais:	—		70 600 (4,71 %)
Custos totais (a + b + c):	—		1 500 000
Contribuição do FEG (85 % dos custos totais)	—		1 275 000

43. Os custos das medidas identificadas no quadro acima como medidas abrangidas pelo artigo 7.º, n.º 2, segundo parágrafo, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/691 não excedem 35 % dos custos totais do pacote coordenado de serviços personalizados. A Espanha confirmou que estas medidas dependem da participação ativa dos beneficiários visados em atividades de procura de emprego e formação.

Período de elegibilidade das despesas

44. A Espanha iniciou a prestação de serviços personalizados aos beneficiários visados em 2 de março de 2023. As despesas relativas às medidas serão, por conseguinte, elegíveis para uma contribuição financeira do FEG de 2 de março de 2023 até 24 meses após a data de entrada em vigor da decisão de financiamento.
45. As autoridades espanholas iniciaram as despesas administrativas para a execução do FEG em 1 de março de 2023. Consequentemente, as despesas relativas às atividades de preparação, gestão, informação e publicidade, controlo e elaboração de relatórios serão elegíveis para uma contribuição financeira do FEG, de 1 de março de 2023 até 31 meses após a data de entrada em vigor da decisão de financiamento.

Sistemas de gestão e de controlo

46. A candidatura contém uma descrição pormenorizada dos sistemas de gestão e de controlo exigidos no artigo 23.º do Regulamento (UE) 2021/691, que especifica as responsabilidades dos organismos envolvidos. As autoridades espanholas comunicaram à Comissão que a contribuição financeira será gerida e controlada pelos mesmos organismos que gerem e controlam o FSE+. A Xunta de Galicia⁴¹ será o organismo intermediário para a autoridade de gestão.

Compromissos assumidos pelo Estado-Membro em questão

47. A Espanha prestou todas as garantias necessárias no que respeita ao seguinte:
- serão respeitados os princípios da igualdade de tratamento e da não discriminação no acesso às medidas propostas e na sua execução,
 - foram cumpridos os requisitos definidos na legislação nacional e da UE em matéria de despedimentos coletivos,
 - será evitado qualquer duplo financiamento,
 - a contribuição financeira do FEG cumprirá as regras processuais e materiais da União em matéria de auxílios estatais.

INCIDÊNCIA ORÇAMENTAL

Proposta orçamental

48. A intervenção do FEG não pode exceder o montante máximo anual de 186 milhões de EUR (preços de 2018), conforme disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027⁴².
49. Tendo examinado a candidatura no que diz respeito às condições estabelecidas no artigo 13.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) 2021/691 e tendo em conta o número de beneficiários visados, as medidas propostas e os custos estimados, a Comissão propõe a mobilização do FEG no montante de 1 275 000 EUR, o correspondente a 85 % dos custos totais das medidas propostas, a fim de conceder uma contribuição financeira em resposta à candidatura.

⁴¹ Consellería de Facenda e Administración Pública – Dirección General de Política Financiera, Tesoro y Fondos Europeos and Consellería de Promoción de Empleo e Igualdade – Dirección de Relaciones Laborais.

⁴² JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11.

50. A decisão proposta relativa à mobilização do FEG será adotada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e o Conselho, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, primeiro parágrafo, segunda frase, do Regulamento (UE) 2021/691, e em conformidade com o ponto 9 do Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios⁴³.

Atos relacionados

51. Ao mesmo tempo que apresenta a sua proposta de decisão relativa à mobilização do FEG, a Comissão apresenta ao Parlamento Europeu e ao Conselho uma proposta de transferência de 1 275 000 EUR para a rubrica orçamental relevante.
52. Ao mesmo tempo que adotou a presente proposta de decisão relativa à mobilização do FEG, a Comissão adotou uma decisão relativa a uma contribuição financeira que constitui uma decisão de financiamento na aceção do artigo 110.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046⁴⁴. Essa decisão de financiamento entra em vigor na data em que a Comissão for notificada da aprovação da transferência orçamental pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2021/691.

⁴³ JO L 433 I de 22.12.2020, p. 29.

⁴⁴ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

Proposta de

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) na sequência de uma candidatura da Espanha — EGF/2022/003 ES/Alu Ibérica

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013⁴⁵, nomeadamente o artigo 15.º, n.º 1, primeiro parágrafo,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios⁴⁶, em especial o ponto 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) visa demonstrar solidariedade e promover o emprego digno e sustentável na União, prestando apoio aos trabalhadores despedidos e aos trabalhadores independentes cuja atividade tenha cessado em caso de grandes processos de reestruturação e ajudando-os a regressar a um emprego digno e sustentável o mais rapidamente possível.
- (2) A intervenção do FEG não deve exceder o montante máximo anual de 186 milhões de EUR (preços de 2018), conforme disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093⁴⁷ do Conselho e no artigo 16.º do Regulamento (UE) 2021/691.
- (3) Em 30 de novembro de 2022, a Espanha apresentou uma candidatura de mobilização do FEG relativamente a despedimentos verificados na empresa Alu Ibérica LC S.L., em Espanha. A candidatura foi complementada por informações adicionais, transmitidas em conformidade com o artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/691. A candidatura respeita as condições para a concessão de uma contribuição financeira do FEG previstas no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2021/691.

⁴⁵ JO L 153 de 3.5.2021, p. 48.

⁴⁶ JO L 433 I de 22.12.2020, p. 29.

⁴⁷ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho de 17 de dezembro de 2020 que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11).

- (4) O FEG deverá, por conseguinte, ser mobilizado a fim de conceder uma contribuição financeira no montante de 1 275 000 EUR em resposta à candidatura apresentada pela Espanha.
- (5) A fim de reduzir ao mínimo o tempo necessário para a mobilização do FEG, a presente decisão deve ser aplicável a partir da data da sua adoção,

ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No quadro do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2023, é mobilizada a quantia de 1 275 000 EUR em dotações de autorização e de pagamento ao abrigo do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*. É aplicável a partir de *[a data da sua adoção]**.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Parlamento Europeu
A Presidente*

*Pelo Conselho
O Presidente*

* Data a inserir pelo Parlamento antes da publicação no JO.